



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**PAD 4656/2018**

**Assunto:** Comunicação de vencimento do Contrato 54/2015. Locação Imóvel urbano para abrigar o Cartório Eleitoral da 106ª Zona Eleitoral de Goiás. Sra. Suely das Graças Junqueiroz.

À Seção de Programação Orçamentária e Financeira

Os autos iniciaram-se com a informação da Seção de Contratos que, por meio do Memorando nº 89/2018, comunica o vencimento do Contrato TRE/GO nr. 54/2015, o qual tem por objeto a locação do imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da sede da 106ª Zona Eleitoral de Goiás - Caçu.

Referida Unidade informa que no contrato não está prevista a possibilidade de sua prorrogação.

Os autos foram encaminhados a esta Seção para o enquadramento da despesa, nos termos da Portaria TRE/GO nº 423/2013.

Acostou-se ao procedimento a anuência da proprietária do imóvel na renovação do contrato (doc. 46062/2018).

Assim, sendo esta contratação regulada por lei específica, enquadramos a despesa na hipótese do art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, pugnano pela renovação contratual, conforme entendimento pacificado nesta Casa.

O signatário do ajuste está regular perante os institutos reputados necessários pela Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Informamos que se encontra em tramitação nesta Corte o PAD 9889/2017, cujo objeto consiste na autoriza de instauração do procedimento de licitação, na modalidade Pregão, para avaliação locatícia.

Com estas informações, encaminhamos os presentes autos a essa Seção para atestar as disponibilidades orçamentária e financeira com vistas ao acobertamento da despesa em tela.

Goiânia, 26 de maio de 2018.

Gleyson Alves de Moraes  
Chefe da Seção de Licitação e Compras



*Missão: "Gerir as políticas de patrimônio, materiais, serviços, orçamento e finanças, proporcionando a infra-estrutura necessária ao cumprimento da missão institucional".*

*Visão: "Ser referência na gestão administrativa da Justiça Eleitoral e controle de bens e serviços".*

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 28/05/2018 16:44:39  
Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**DESPACHO**

Trata-se de comunicação da Seção de Contratos, noticiando, em síntese, o vencimento do Contrato TRE/GO n. 54/2015 em 30/11/2018, firmado com a Sra. *Suehy das Graças Junqueiroz*, que tem como objeto a locação de imóvel urbano, destinado à instalação e funcionamento da sede da 106ª Zona Eleitoral de Goiás, Caçu.

Ressalta que não está prevista a possibilidade de prorrogação contratual, vide documento n. 42327/2018.

A proprietária do imóvel apresentou proposta de locação no valor de R\$ 1.129,54 (um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido do reajuste com base no IGP-M, vide doc. 46062/2018.

O Chefe de Cartório da 106ª Zona Eleitoral manifestou interesse em manter a locação do imóvel, informando que o imóvel atende às necessidades do Cartório Eleitoral, justificando a dispensa de licitação (doc. 45898/2018).

A Seção de Licitações e Compras procedeu ao enquadramento da despesa na hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 (doc. 47777/2018).

Informamos que se encontra em tramitação nesta Corte o PAD 9889/2017, cujo objeto consiste na autorização de instauração do procedimento de licitação, na modalidade Pregão, para contratação do serviço de avaliação locatícia.

A Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade atestou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa, vide doc. 53951/2018.

Em seguida, a proprietária do imóvel apresentou nova proposta de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

locação, mantendo-se o valor de R\$ 1.129,54 (um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sem aplicação de qualquer índice de correção, conforme doc. 72005/2018.

A Seção de Contratos juntou aos autos a minuta do contrato de locação (doc. 77648/2018), e não obstante a exigência de realização de laudo de avaliação para a renovação do contrato de locação, nos termos da Instrução Normativa SPU nº 02/2017, manifesta-se no sentido de que, em face do princípio da razoabilidade, não se mostra necessário realizar nova avaliação locatícia, haja vista que foi mantido o valor pactuado no Contrato TRE/GO nº 54/2015, entendimento ratificado pela Coordenadoria de Bens e Aquisições (doc. 77653/2018).

Diante do exposto, considerando a regular instrução do feito, a manifestação da Coordenadoria de Bens e Aquisições e da Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, encaminho o procedimento a essa Diretoria-Geral, para conhecimento e apreciação, oportunidade em que me **manifesto favoravelmente** à locação de imóvel urbano para abrigar o Cartório Eleitoral da 106ª Zona de Caçu. Nesta oportunidade, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, consoante se infere do art. 26, do mesmo diploma legal.

Consigno que os autos se encontram devidamente instruídos com a minuta de contrato, a ser submetida, em caso de autorização, à Assessoria Administrativa da Presidência, para análise, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

Goiânia, 28 de agosto de 2018.

Rodrigo Leandro da Silva  
**Secretário de Administração e Orçamento**